



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 811/2007

Assunto: "DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDOR PARA EXERCER MANDATO OU ATIVIDADE CLASSISTA PERANTE INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 10/09/2007

Sanção: 10/09/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 811/2007

Em, 10 de setembro de 2.007.

**“DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE
SERVIDOR PARA EXERCER MANDATO
OU ATIVIDADE CLASSISTA PERANTE
INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE
REGULAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1º. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração.

§ 1º. Somente podem ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas entidades referidas na cabeça deste artigo, até o máximo de 03 (três).

§ 2º. O servidor ocupante de cargo em comissão por função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que se trata este artigo.

§ 3º. A cessão a que se referem os §§ anteriores será na proporção de 03 (três) para cada grupo de até 1.000 (mil) associados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, considerando regulares as concessões anteriores à sua vigência, sendo revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis, em especial o art. 101 da Lei Municipal 085 de 29 de abril de 1991.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de setembro de 2007.

APROVADO
EM 10 / 09 / 2007

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Guaporé

SANCIONADO
EM 10 / 09 / 2007

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

Av. Capitão Silvio, nº.1446 – fone-fax 0*89 3621234

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em 10 / 09 / 07
Guilherme